

Artigo 126 - Os terrenos de difícil edificação, em consequência de acidentes naturais irreversíveis, gozarão o desconto de 50% sobre o imposto a pagar.

Artigo 19º - Os terrenos pantanosos ou alagados, situados nas primeira e segunda zonas, pagarão em dobro o imposto territorial urbano, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 221, de 11/12/1956.

Único - A mapação de que trata este artigo somente começará a vigorar após decorridos seis meses da intimação feita aos proprietários do terreno, pessoalmente ou por notificação pela imprensa local para proceder ao seu alôno ou saneamento.

Artigo 20º - Fica elevado para R\$ 6,00 por metro cúbico a taxa de consumo a que se refere o artigo 264, da Lei nº 221, de 11/12/1956.

Artigo 21º - São isentos do imposto predial os prédios cedidos gratuitamente, em sua totalidade para uso da União, do Estado ou do município.

Artigo 22º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 21 de dezembro de 1960

a) Mario Luiz Campos de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 21-12-1960

Graphina Fritta - Secretária

Lei número 426

de 21 de dezembro de 1960

Declara de utilidade pública a

Obra assistencial de São Roque.

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do

segue

*Leio Bogliavsky*

do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Obra Assistencial de São Roque, com sede neste Município, entidade pública com personalidade jurídica.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 21 de dezembro de 1960

a) Mario Luiz Campos de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 21-12-1960

Lincoln Silva Leite - Secretário

Lei número 427

De 21 de dezembro de 1960

Abre crédito suplementar de R\$ 12.000,00

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), suplementar à verba 431-8-33-4 - Despesas Diversas - do orçamento vigente, destinado a ocorrer com as despesas criadas pela lei nº 416, de 7/11/1960.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba nº 431-8-33-2 - Material Permanentemente - do orçamento vigente naquela importância

segue